



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 08.865.636.0001/08

LEI N° 892/2017

Aroeiras PB, 12 de Abril de 2017.

**CRIA O CARGO COMISSIONADO
DENOMINADO GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA
DE AROEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica Criado o cargo de Gestor do Programa Bolsa Família do município de Aroeiras – Paraíba, com lotação no banco de recursos humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo ser designado para exercer suas atividades em qualquer localidade do território do Município.

Art. 2º - Fica fixado o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a título de subsídios a serem pagos ao ocupante do cargo.

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Programa Bolsa Família:

I – Coordenar a interlocução entre a prefeitura, o Ministério do Desenvolvimento Social e o estado;

II – Coordenar a relação entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação para acompanhamento das condicionalidades do PBF;

III – Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para melhoria da gestão local do PBF;

IV – Coordenar a interlocução com os membros da Instância de Controle Social (ICS), garantindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

V – Coordenar a relação com outras secretarias, órgãos do governo municipal e entidades não governamentais, para facilitar a implantação de programas complementares destinados às famílias beneficiárias do PBF.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por parte das dotações orçamentárias previstas no orçamento deste exercício e nos orçamentos seguintes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 12 de Abril de 2017.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO